



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ



Secretaria de
Educação
Município de Araricá

REGULAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

Município de Araricá
Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

Araricá/RS

2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Oseas Garcia
Prefeito Municipal

Janice Machado
Vice- Prefeita Municipal

Mariza Duarte Farias
Secretária Municipal de Educação

Rosa Marta Câmara do Amaral
Coordenadora Municipal do Transporte Escolar

Araricá/RS
2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Objetivo

Estabelecer normas e procedimentos para garantir a segurança e a qualidade do transporte escolar de estudantes, professores e funcionários, em conformidade com as leis e regulamentações vigentes.

Âmbito de Aplicação

Aplica-se a todos os prestadores de serviços de transporte escolar, incluindo transportadores escolares particulares, vinculados à rede pública de ensino do Município de Araricá.

Capítulo I – Requisitos Gerais

Art. 1º – Licenciamento

Os prestadores de serviços de transporte escolar devem obter licenciamento junto ao órgão competente, apresentando a documentação exigida, incluindo:

- Seguro de responsabilidade civil;
- Certificado de habilitação dos motoristas conforme exigência legal.

Art. 2º – Veículos

Os veículos utilizados devem cumprir os padrões legais de segurança e conforto, incluindo:

- Cintos de segurança individuais;
- Sistema de freios ABS;
- Manutenção preventiva regular.

Art. 3º – Motoristas

Os condutores devem:

- Ser habilitados na categoria correspondente;
- Ter experiência em transporte coletivo;
- Passar por treinamento específico sobre segurança no transporte escolar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Capítulo II – Documentação Necessária para Inscrição no Transporte Escolar

1. Cópia da Identidade ou Certidão de Nascimento do aluno;
2. Comprovante de Residência atualizado;
3. Comprovante de Matrícula na instituição de ensino;
4. Cópia do documento do responsável legal;
5. Nome completo do responsável que estará aguardando o aluno ao final da linha.

Capítulo III – Inscrição ao Transporte Escolar

1. As inscrições devem ser realizadas presencialmente na **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**.
2. O período de inscrições será durante o mês de **novembro** do ano vigente.
3. Alunos com matrícula nova devem comparecer à SEMED para solicitar o transporte escolar.

Capítulo IV – Monitor por Ônibus Escolar

1. **Obrigatoriedade:** Cada ônibus deve ter um monitor.
2. **Funções:** O monitor é responsável por garantir segurança, ordem, apoio a estudantes com necessidades específicas e cumprimento das regras.
3. **Treinamento:** Todos os monitores devem passar por capacitação em segurança, emergência e primeiros socorros.

Capítulo V – Inclusão no Transporte Escolar

1. **Acessibilidade:** Os veículos devem ser adaptados para estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.
2. **Atendimento Especializado:** Deve ser garantido atendimento adequado para estudantes com necessidades específicas.

Capítulo VI – Abrangência do Serviço de Transporte

1. **Rota:** As rotas devem priorizar segurança e tempo de viagem otimizado.
2. **Horários:** Devem ser definidos em conjunto com a SEMED e as instituições de ensino, prezando pela pontualidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Capítulo VII – Idade Mínima para Uso do Transporte Escolar

1. **Idade Mínima:** A partir dos **4 anos de idade**, o estudante poderá utilizar o transporte escolar desacompanhado.
2. **Estudantes abaixo dessa idade** não poderão usar o transporte sob nenhuma hipótese.

Capítulo VIII – Uso do Transporte Escolar para Ensino Médio e Superior

1. **Prioridade:** Sempre será dada aos alunos da educação básica.
2. **Disponibilidade:** O transporte poderá ser oferecido para o ensino médio e superior conforme demanda e viabilidade.

Capítulo IX – Segurança no Transporte

1. **Plano de Segurança:** Os prestadores devem implementar plano de emergência e segurança.
2. **Supervisão:** Os veículos serão periodicamente vistoriados.
3. **Equipamentos Obrigatórios:** Cintos de segurança, freios ABS e demais dispositivos exigidos por lei.

Capítulo X – Paradas de Ônibus Escolar

1. **Sinalização:** As paradas devem ser identificadas com placas visíveis.
2. **Localização Segura:** Devem estar em locais acessíveis e seguros.
3. **Iluminação:** As paradas devem possuir iluminação adequada para embarque/desembarque no período noturno.

Parágrafo Único: Nenhum aluno poderá embarcar ou desembarcar fora dos locais previamente autorizados e identificados.

Capítulo XI – Passeios Fora do Município

1. **Planejamento:** Os passeios devem ser planejados com antecedência.
2. **Autorização:** Devem ser autorizados previamente pela Secretaria de Educação.
3. **Documentação:** Deve incluir lista de passageiros, rota e contatos de emergência.

Capítulo XII – Caronas para Professores e Funcionários

1. **Autorização:** Deve ser concedida pela Secretaria de Educação.
2. **Prioridade:** Sempre será dada aos estudantes.
3. **Responsabilidade:** Professores e funcionários devem respeitar as normas de comportamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

e segurança.

4. **Proibição:** O transporte escolar **não poderá ser utilizado pela comunidade em geral.**

Capítulo XIII – Direitos e Obrigações dos Passageiros

1. **Segurança:** Todos têm direito a um transporte seguro e confortável.
2. **Comportamento:** Os passageiros devem permanecer sentados e evitar distrações ao motorista.
3. **Responsabilidade:** Em caso de danos ao veículo ou seus equipamentos, os responsáveis legais deverão arcar com os custos.

Capítulo XIV – Fiscalização e Penalidades

1. **Fiscalização:** Será feita por órgão competente designado pela Prefeitura.
2. **Penalidades:** O não cumprimento acarretará em **multas, suspensão ou cancelamento do licenciamento.**

Capítulo XV – Disposições Finais

1. **Revisão:** Esta regulamentação será revista **anualmente em dezembro**, pela SEMED.
2. **Divulgação:** O regulamento será amplamente divulgado à comunidade escolar e estará disponível para consulta.

Referências Legais

- Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro)
- Lei nº 11.705/2008 (Lei Seca)
- Resolução CONTRAN nº 735/2018

SEMED

Secretaria Municipal de Educação